.....

E PROMULGO A SEGUINTE LEI,

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o "PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 050/89, de 09 de novembro de 1989", que passa a ter a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO:- A UFIC, a partir de sua fixação na data da vigência desta lei, será atualizada, mensalmente, por ato do Prefeito Municipal, baixado até o último dia do mês antecedente,com base no IPC (Indice de Preços ao Consumidor)-FIPE-, vigorante no mês anterior,ou padrão de atualização monetária equivalente, permitido por esta lei.

ARTIGO 2º:- Continuam em vigor as demais -- disposições daquela lei.

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cravinhos, 18 de março de 1992

JOSE AUGUSTO GALLAN FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS

PUBLICADA,REGISTRADA E AFIXADA NO SAGUÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS; EM DATA DE 18.03.92:- SECRETÁRIA

.....

LEI Nº 012/92, DE 13 DE ABRIL DE 992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR-- DE CR$ 695.000.000,00(SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

JOSE AUGUSTO GALLAN FERNANDES,PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS,ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRAVINHOS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI,

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de CR$ CR$ CR$ 695.000.000,00 (seicentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros) às seguintes dotações do orçamento vigente.

CÂMARA MUNICIPAL
Despesas Correntes
Despesas de Custeio

3232 - 10	Serviços Terceiros e Encargos	3.000.000,00

.....

	GABINETE DO PREFEITO	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
3111 - 13	Pessoal Civil	3.000.000,00
3120 - 15	Material de Consumo	1.000.000,00
	SECRETARIA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
3111 - 20	Pessoal Civil	5.000.000,00
	ASSESSORIA JURÍDICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
3111 - 34	Pessoal Civil	5.000.000,00
	FINANÇAS	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
3111 - 40	Pessoal Civil	20.000.000,00
3120 - 42	Material de Consumo	5.000.000,00
	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	Ensino Regular	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
3111 - 46	Pessoal Civil	10.000.000,00
3113 - 47	Obrigações Patronais	15.000.000,00
3120 - 48	Material de Consumo	10.000.000,00
4110 - 51	Obras e Instalações	40.000.000,00
3113 - 54	Obrigações Patronais	5.000.000,00
4110 - 57	Obras e Instalações	30.000.000,00
3120 - 61	Material de Consumo	30.000.000,00
	DIFUSÃO CULTURAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
3111 - 72	Pessoal Civil	5.000.000,00
	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
3111 - 77	Pessoal Civil	30.000.000,00
3113 - 72	Obrigações Patronais	30.000.000,00
3120 - 79	Material de Consumo	20.000.000,00
3132 - 80	Serviços de Terceiros e Encargos	20.000.000,00
4110 - 81	Obras	10.000.000,00
4120 - 83	Sistema Viário Serviços	10.000.000,00

	SERVIÇOS MUNICIPAIS ESTRADAS RODAGEM	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
3111 - 86	Pessoal Civil	40.000.000,00
3113 - 87	Obrigações Patronais	20.000.000,00
3120 - 88	Material de Consumo	20.000.000,00
3132 - 89	Serviços de Terceiros e Encargos	10.000.000,00
	S A Ú D E	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
3111 - 92	Pessoal Civil	30.000.000,00
3113 - 93	Obrigações Patronais	10.000.000,00
3120 - 95	Material de Consumo	10.000.000,00
3120 - 96	Material de Consumo	10.000.000,00
3120 - 97	Material de Consumo	10.000.000,00
3132 - 98	Remuneração Serviços Pessoais	20.000.000,00
3232 - 91	Remuneração Serviços Pessoais	10.000.000,00
3132 -100	Serviços Terceiros Encargos	5.000.000,00
	CONSERVAÇÃO VIAS E LOGRADOUROS	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
3111 -121	Pessoal Civil	20.000.000,00
3113 -123	Material de Consumo	10.000.000,00
3113 -122	Obrigações Patronais	10.000.000,00
	LIMPEZA PÚBLICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
3111 -126	Pessoal Civil	20.000.000,00
3120 -128	Material de Consumo	20.000.000,00
3132 -129	Serviços de Terceiros e Encargos	10.000.000,00
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
3132	Serviços de Terceiros Encargos	30.000.000,00
	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
3111 -146	Pessoal Civil	5.000.000,00
3120 -148	Material de Consumo	6.000.000,00
3132 -149	Serviços Terceiros Encargos	2.000.000,00
	ENCARGOS GERAIS	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	

3251 - 155	Inativos	10.000.000,00
3251 - 156	Pensionistas	10.000.000,00
3281 - 160	PASEP	10.000.000,00
3281 - 161	PASEP	10.000.000,00
4260 - 162	EMUCRA	10.000.000,00
4351 - 164	AMORTIZAÇÃO	10.000.000,00
	T O T A L CR$	695.000.000,00

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes com a execução do presente crédito, serão cobertas com excesso de arrecadação a ser previsto no presente exercício.

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cravinhos, 13 de abril de 1992

JOSE AUGUSTO GALLAN FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA,REGISTRADA E AFIXADA NO SAGUÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS EM DATA DE 13.04.92:- SECRETÁRIA-

LEI Nº 013/92, DE 13 DE ABRIL DE 1992

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS,PROVENTOS E PENSÕES DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

JOSE AUGUSTO GALLAN FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS,ESTADO DE SÃO PAULO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRAVINHOS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI,

ARTIGO 1º:- Os vencimentos, salários, proventos e pensões dos funcionários e servidores ativos e inativos da Administração Direta, Autarquia Municipal e SUS, serão reajustados em 12% (doze por cento).

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas,oportunamente, se necessário.

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º